



# MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO ESTADO DO PARANÁ

## LEI MUNICIPAL Nº 911/2016

Publicado no  
D.O.M em

2-8 MAR. 2016

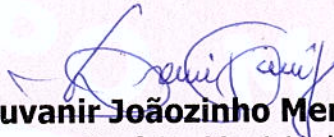
**Revoga a Lei Municipal nº 536/2009, que autorizou o Chefe do Poder Executivo a realizar a doação de bem imóvel público ao Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, e a Lei Municipal 747/2012, que autorizou a prorrogação do prazo para a implantação da Agência da Previdência Social no Município de Campo Magro, na forma em que dispõe.**

A Câmara Municipal aprovou e eu **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO**, nos termos do art. 69, inciso IV da Lei Orgânica, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Ficam revogadas as Leis Municipais nºs **536/2009** e **747/2012**, a Lei 536/2009 autorizou o Chefe do Poder Executivo a realizar a doação de bem imóvel público ao Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, e a Lei Municipal **747/2012**, autorizou a prorrogação do prazo para a implantação da Agência da Previdência Social no Município de Campo Magro, imóvel este de propriedade do Município de Campo Magro, atualmente matriculado sob o n.º 12.025, cuja matrícula é originária da subdivisão ocorrida na Matrícula nº 9797, do Cartório de Registro de Imóveis de Almirante Tamandaré, ao Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, entidade autárquica, criado na forma da Lei nº 8029/1990, pelo Decreto nº 99.350/1990 e reestruturado pelo Decreto 7556/2011, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 29.979.036/0173-88.

**Art. 2º** - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal de Campo Magro,  
em 10 de março de 2016

  
**Louvanir Joãozinho Menegusso**  
Prefeito Municipal